

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**EDITAL N° 014/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**

<b>TIPO/CRITÉRIO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM				
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	30/03/2023	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>	13/04/2023	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09H30
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A FEMA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA E QUANTIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.</b>				

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no local, data e horário acima mencionado, quando terá início a sessão pública para credenciamento e abertura dos mesmos.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A FEMa, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA E QUANTIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

### **2.2. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.2.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Cooperativas;

**2.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

9.605/98;

**2.2.7.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.8.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da FEMA, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

**2.3.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes N° 01 e N° 02.

**3.2.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL N° 014/2023 <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023</b> Data: 13/04/2023 às 09h30MIN	
<b>ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:

EDITAL N° 014/2023

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**

Data: 13/04/2023 às 09h30MIN

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

**3.2.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**3.2.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

**4.1.1.1. Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.1.2. Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na subseção 4.1.1.1.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.1.2.** Quanto as licitantes, deverão apresentar **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta de Preços) e n° 02 (Documentos de Habilitação):

**a)** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.

**b)** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.

**c)** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

**4.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.4.** Aberta a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

**4.1.4.1.** Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para Sessão e no horário determinado para sua abertura oficial pela Pregoeira, conforme hora indicada em relógio local.

**4.1.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**4.1.6.** Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na subseção 4.1.1.2 supra.

**5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada digitada, impressa de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta Comercial.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1.** Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) Telefone para contato;
- d) E-mail;
- e) CNPJ;
- f) Número da inscrição estadual ou municipal.

**5.3.2.** Número do Pregão e do Processo Licitatório.

**5.3.3.** Número dos itens, que deverá ser compatível com o Termo de Referência – ANEXO I.

**5.3.4.** Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Anexo I), constando inclusive a marca, e, quando for o caso, modelo e procedência.

**5.3.5.** A Proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais por

item, devendo o valor global da proposta ser expressos em algarismo e por extenso;

**5.3.5.1** Os preços ofertados deverão ser de forma clara e precisa, líquidos, fixos e irrevogáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.6.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**5.3.7.** O prazo e condições de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – ANEXO I;

**5.3.8.** Declarações, que deverão ser impressas na proposta, de que:

**a)** o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I.

**b)** o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**c)** total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

**5.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

**5.5.** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.



## **6. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** Para a habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

### **6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

**6.1.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5.** Os documentos relacionados nas subseções 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

**6.1.1.6.** Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

### **6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.2.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.2.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

**6.1.3.1.1.** Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

### **6.1.4. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**6.1.4.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**7.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula quarta deste edital.

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes N° 1 e N° 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**8.2.1.** Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

**8.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3.1.** A análise da proposta no que se refere ao subitem 8.3. “a”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

**8.4.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**8.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**8.6.** A Pregoeira classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**a)** será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**b)** não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**8.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.6.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.7.** Os lances deverão ser formulados por preço global do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

**8.8.** O intervalo mínimo de valores que incidirá em relação a cada lance ofertado deverá ser de 1%.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**8.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

**8.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**8.10.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.10.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.11.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**8.13.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.14.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**8.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.17.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.18.** A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.18.1.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.19.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**8.1.9.1.** Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes serem declaradas inabilitadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta escoimada das causas que provocaram a inabilitação ou desclassificação da proposta.

**8.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**8.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**8.22.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

**8.23.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores máximos contidos em sua proposta originária, nos moldes do ANEXO II deste Edital;

**8.23.1.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

estabelecida neste subitem 8.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

**9. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser enviada em documento timbrado com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA;

**9.2.1.** O correio eletrônico (e-mail) ao qual devem ser enviadas as petições referidas nos itens anteriores será o indicado na subseção 17.8. deste Edital.

**9.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**10. DO RECURSO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1.** A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.

**10.1.2.** Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de

intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

**10.2.** A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

**10.2.1.** Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c)** manifestamente protelatórios;

**10.3.** A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 10.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

**10.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**10.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** O recurso deverá ser protocolado na sede da FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de

intenção de recurso na sessão pública importará:

- a)** a decadência do direito de recurso;
- b)** a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**12.1.** A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços.

**12.2.** O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais)**.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

**13.2.** A Ata obedecerá ao modelo constante no anexo VII que será ajustado na fase de sua formalização.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**13.4.** Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

**13.5.** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

**13.6.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

**13.7.** O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

**13.8.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

**13.8.1.** Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

**13.9.** A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.10.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**13.11.** O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

**13.12.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**13.13.** As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 13.11.* supra, e deverão ocorrer na sede do **FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, Assis - SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.**

**13.14.1.** As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

**13.15.** Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Gestora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

**13.16.** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o *subitem 13.16.*, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**13.17.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

**13.18.** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.19.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** Deverá ser em conformidade com a seção 3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.



## **15. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**15.1.** Deverá ser em conformidade com a seção 4 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

## **16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**16.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**16.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**16.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**16.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**16.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 16.2 ou 16.3.

**16.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**16.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**16.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**16.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**16.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**16.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**16.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 16.5.4.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**16.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**16.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**16.7.** É assegurado, nos termos legais, os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**17.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**17.5.** Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**17.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares

aplicáveis.

**17.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.8.** Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br).

**17.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

**17.9.1.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico da subseção 17.9., sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

**17.10.** O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**17.11.** Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**17.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.14.** Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

**17.15.** Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

**17.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **18. DOS ANEXOS**

**18.1.** Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo Sugerido de Proposta;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 30 de março de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo  
Diretor Executivo




Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023****1 - OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A FEMA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA E QUANTIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
<b>01</b>	<b>CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA</b>  Com lâmina, assento e encosto confeccionado em madeira laminada 15mm, espuma injetada de 50mm e revestida no tecido J-SERRANO cor preta, assento e encosto unidos por uma lâmina de aço 3 polegadas com acabamento em sanfona de polipropileno  Medidas do assento: 470 X 440mm (largura X profundidade)  Medidas do encosto: 400 X 360mm (largura X altura)  Base giratória secretária com pistão a gás e estrela de metal com capa de polipropileno e rodízios.	<b>10</b>
<b>02</b>	<b>MESA DE REUNIÃO REDONDA - 25 MM</b>  Tampo em BP melamínico MDP 25mm, revestido com fita ABS 2mm, pés confeccionados em estrutura metálica e revestido com pintura eletrostática (epóxi) na cor cinza cristal. Dimensões do produto: <b>1,50 X 0,74</b> (Diâmetro X Altura).  Cor do tampo: Cinza cristal.	<b>01</b>

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

<p><b>03</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>MESA DE REUNIÃO REDONDA - 25 MM</b></p> <p>Tampo em BP melamínico MDP 25mm, revestido com fita ABS 2mm, pés confeccionados em estrutura metálica e revestido com pintura eletrostática (epóxi) na cor cinza cristal. Dimensões do produto: <b>1,80 X 0,74</b> (Diâmetro X Altura). Cor tampo: Cinza cristal.</p>	<p><b>01</b></p>																
<p><b>04</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>SOFÁ DE 03 LUGARES</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">Foto / Dimensões</th> <th style="width: 50%;">Especificação Técnica</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">  </td> <td> <p><b>Assento:</b> Espuma laminada D30 , com <del>percintas</del> no assento p/ maior conforto a o usuário.</p> <p><b>Encosto:</b> com espuma laminada D28 para ter maciez e conforto</p> <p>Braços em espuma de D28.</p> <p>Estrutura em madeira eucalipto maciço, tratada, de reflorestamento.</p> <p>Pé de 4cm altura em madeira com acabamento em sapata polipropileno (PP).</p> <p>Estrutura revestida em espuma de 1 e 2 cm em todo o corpo do sofá para facilitar a fixação do assento e encosto.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>Dimensões Aproximadas</b></td> </tr> <tr> <td>A – altura do máx. assento</td> <td style="text-align: center;"><b>450mm</b></td> </tr> <tr> <td>B – altura do máx. encosto</td> <td style="text-align: center;"><b>720mm</b></td> </tr> <tr> <td>C – largura</td> <td style="text-align: center;"><b>2150mm</b></td> </tr> <tr> <td>D – profundidade</td> <td style="text-align: center;"><b>830mm</b></td> </tr> <tr> <td>E – dens. Ass/enc.</td> <td style="text-align: center;"><b>D30/28 k/gm<sup>3</sup></b></td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Revestimento:</b> couro ecológico cor preto</p> <p><i>*foto ilustrativa</i></p>	Foto / Dimensões	Especificação Técnica		<p><b>Assento:</b> Espuma laminada D30 , com <del>percintas</del> no assento p/ maior conforto a o usuário.</p> <p><b>Encosto:</b> com espuma laminada D28 para ter maciez e conforto</p> <p>Braços em espuma de D28.</p> <p>Estrutura em madeira eucalipto maciço, tratada, de reflorestamento.</p> <p>Pé de 4cm altura em madeira com acabamento em sapata polipropileno (PP).</p> <p>Estrutura revestida em espuma de 1 e 2 cm em todo o corpo do sofá para facilitar a fixação do assento e encosto.</p>	<b>Dimensões Aproximadas</b>		A – altura do máx. assento	<b>450mm</b>	B – altura do máx. encosto	<b>720mm</b>	C – largura	<b>2150mm</b>	D – profundidade	<b>830mm</b>	E – dens. Ass/enc.	<b>D30/28 k/gm<sup>3</sup></b>	<p><b>02</b></p>
Foto / Dimensões	Especificação Técnica																	
	<p><b>Assento:</b> Espuma laminada D30 , com <del>percintas</del> no assento p/ maior conforto a o usuário.</p> <p><b>Encosto:</b> com espuma laminada D28 para ter maciez e conforto</p> <p>Braços em espuma de D28.</p> <p>Estrutura em madeira eucalipto maciço, tratada, de reflorestamento.</p> <p>Pé de 4cm altura em madeira com acabamento em sapata polipropileno (PP).</p> <p>Estrutura revestida em espuma de 1 e 2 cm em todo o corpo do sofá para facilitar a fixação do assento e encosto.</p>																	
<b>Dimensões Aproximadas</b>																		
A – altura do máx. assento	<b>450mm</b>																	
B – altura do máx. encosto	<b>720mm</b>																	
C – largura	<b>2150mm</b>																	
D – profundidade	<b>830mm</b>																	
E – dens. Ass/enc.	<b>D30/28 k/gm<sup>3</sup></b>																	
<p><b>05</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>ARMÁRIO GUARDA VOLUMES COM 20 PORTAS EM MDF COM BASE EM AÇO</b></p> <p><b>Altura:</b> 1940 mm, <b>Largura:</b> 1685mm, <b>Profundidade:</b> 418mm, <b>Material:</b> 100% MDF sendo corpo e portas em 18mm, fundo em 6mm dupla face, todo revestido com fita ABS. <b>Quantidade de portas:</b> 20 com fechadura; <b>Cor:</b> todo Cinza Cristal; Dobradiças: em Aço Zincado; base do armário confeccionada em aço com tubo 50 X 30 parede 1.2 revestido com pintura eletrostática na cor cinza cristal, base com pés niveladores.</p>	<p><b>03</b></p>																



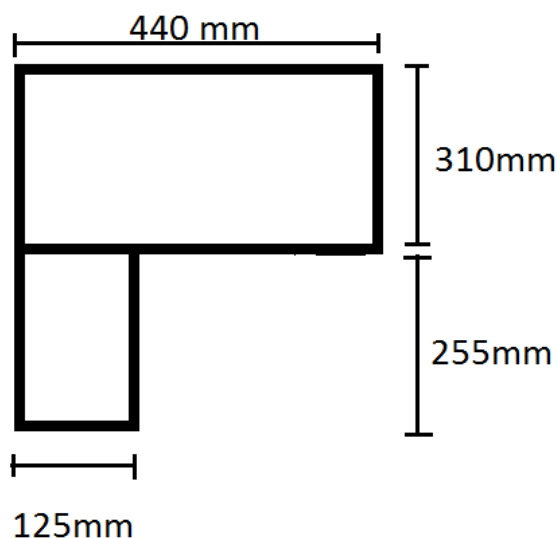
<p><b>06</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>RACK</b></p> <p>Material da estrutura: MDP 12mm, Modelo: Slim, Cor: Café, Quantidade de pés: 06 Pés fixos, Material dos pés: Plástico ABS, Pintura: U.V Fosco, Peso suportado: 25 Kg, Conteúdo da embalagem: 01 Dimensões aproximadas do produto: 67 X 90,9 X 36,4 Cm (A X L X P), Dimensões aproximadas da embalagem: 9 X 96 X 39 Cm (A X L X P), Peso aproximado do produto: 16,1 Kg.</p>	<p><b>01</b></p>
<p><b>07</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA ESCOLAR PARA ESTUDANTES DESTROS:</b></p> <p>Base confeccionada em aço tubo 7/8 com parede 1.2, modelo trapézio com gradil revestida com pintura eletrostática na cor preta, assento e encosto diretor confeccionado em espuma injetada 50mm, revestida em tecido J-Serrano cor cinza / preto, perfil Francis em volta do assento e encosto na cor preta.</p> <p>Assento e encosto em madeira multilaminada 15mm unidas por lâmina de aço de 3 polegadas com acabamento em sanfona de polipropileno, capa traseira do encosto revestida em napa na cor preta, medindo aproximadamente assento 460(P) X 480(L) mm e encosto 480(A) X 460(L), prancheta especial confeccionada em MDF 15mm e revestida com fórmica auto brilho na cinza cristal medindo 440mm largura X 310mm profundidade. Braço contínuo: 125mm largura X 255mm profundidade, todos os cantos arredondados.</p> <div style="text-align: center;"> </div>	<p><b>520</b></p>




**POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA  
ESCOLAR PARA ESTUDANTES CANHOTOS**


Base confeccionada em aço tubo 7/8 com parede 1.2, modelo trapézio com gradil revestida com pintura eletrostática na cor preta, assento e encosto diretor confeccionado em espuma injetada 50mm, revestida em tecido J-Serrano cor cinza / preto, perfil Francis em volta do assento e encosto na cor preta.


Assento e encosto em madeira multilaminada 15mm unidas por lâmina de aço 3 de polegadas com acabamento em sanfona de polipropileno, capa traseira do encosto revestida em napa na cor preta, medindo aproximadamente assento 460 (P) X 480 (L) mm e encosto 480 (A) X 460 (L), prancheta especial confeccionada em MDF 15mm e revestida com fórmica auto brilho na cor cinza cristal, medindo 440mm largura X 310mm profundidade. Braço contínuo: 125mm largura X 255mm profundidade, todos os cantos arredondados.

**08****30**

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

<p><b>09</b></p>	<p><b>POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA ESCOLAR PARA ESTUDANTES OBESOS E DESTROS</b></p> <p>Base confeccionada em aço estrutura fixa.</p> <p>4 Pés de tubo Redondo de 1 polegada, parede 2.0, assento/ encosto confeccionado em espuma injetada 60mm. Medida do Assento: 0,70 Comprimento X 0,50 Profundidade, Medidas do Encosto: 0,75 Largura X 0,45 Altura, revestidos com tecido J-Serrano na cor cinza / preto, capa do encosto em napa na cor preta, assento e encosto revestido com perfil Francis, prancheta fixa medido 0,50 cm X 0,26 cm (profundidade X largura), revestida em fórmica auto brilho na cor cinza, estrutura com gradil para porta livros.</p> 	<p><b>20</b></p>
<p><b>10</b></p>	<p><b>POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA ESCOLAR PARA ESTUDANTES OBESOS E CANHOTOS</b></p> <p>Base confeccionada em aço estrutura fixa.</p> <p>4- Pés de tubo Redondo 1-Polegada, Parede 2.0, Assento/ Encosto confeccionado em Espuma injetada 60mm. Medidas do Assento 0,70 Comprimento X 0,50 Profundidade. Medidas do Encosto: 0,75 Largura X 0,45 Altura, revestidos com tecido J-serrano na cor cinza / preto, capa do encosto em napa na cor preta, assento e encosto revestido com perfil Francis, prancheta fixa medido 0,50 cm X 0,26 cm (profundidade X largura) revestida em fórmica auto brilho na cor cinza, estrutura com gradil para porta livros.</p>	<p><b>10</b></p>

<p><b>11</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA COM LÂMINA</b></p> <p>Concha Dupla; com encosto e assento em madeira compensada 15mm; espessura mínima de 50 mm; revestido em tecido J-serrano na cor cinza / preto; estofamento em espuma injetada de poliuretano 50mm moldada anatomicamente, densidade de 50 a 60kg/m<sup>3</sup>; encosto medindo no mínimo 410mm de largura X 370mm de altura e assento medindo no mínimo 480mm de largura X 440mm de profundidade, com lamina de aço 3 polegadas para junção do assento com encosto revestido com sanfona em polipropileno, base 4 pés confeccionada em aço tubo 7/8 com parede de 0,90 acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi na cor preta; Prazo de Garantia de no Mínimo 12 meses; Fabricado de Acordo com as Normas NBR/ABNT Vigentes</p>	<p><b>60</b></p>
<p><b>12</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CADEIRA EXECUTIVA</b></p> <p>Com braço, com rodas, na cor cinza/preta</p> <div style="text-align: center;">  </div>	<p><b>02</b></p>

<p><b>13</b></p>	<p><b>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM ROLAMENTO + TRILHO TELESCÓPICO</b></p> <p>Confeccionado todo ( corpo, tampo, gavetas) na chapa 24, Altura: 133,5 cm., Largura: 47 cm, Profundidade: 0,68 cm. Com fechadura e tranca nas 04 gavetas.</p>	<p><b>02</b></p>
<p><b>14</b></p>	<p><b>ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO COM 02 PORTAS</b></p> <p>Confeccionado em MDP melaminico. Corpo, fundo e portas em 15mm e chapéu em 25mm, bordas laterais em fita ABS.</p> <p>1 (uma) prateleira fixa mais 2 (duas) prateleiras reguláveis. Com sapatas niveladoras.</p> <p>Altura: 1,61m; Largura: 0,80m e Profundidade: 0,42m. Cor cinza cristal</p>	<p><b>02</b></p>
<p><b>15</b></p>	<p><b>ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS</b></p> <p>Confeccionado em MDP melaminico. Corpo, fundo e portas em 15mm e chapéu em 25mm, bordas laterais em fita ABS</p> <p>1 uma prateleira regulável, armário com sapatas niveladoras</p> <p>Altura: 0,75 m; Largura: 0,80m e Profundidade: 0,42m. Cor cinza cristal</p>	<p><b>02</b></p>
<p><b>16</b></p>	<p><b>MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA</b></p> <p>Dimensões / Características</p> <p>Altura = 75 cm</p> <p>Largura = 90cm</p> <p>Profundidade = 60 cm</p> <p>Material = MDP ou MDF</p> <p>Cor = Cinza Cristal</p> <p>Formato = Retangular</p> <p>Pés = em metal preto</p> 	<p><b>45</b></p>

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

<b>17</b>	<b>ARMÁRIO</b> Armário de aço, chapa 24 2 portas, 4 prateleiras Medidas: 1,20 X 1,98 X 0,45 Cor: cinza cristal	<b>02</b>
<b>18</b>	<b>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO INTEGRADA</b> Com duas gavetas e chaves Medidas: 1,60 X 1,60 Cor: cinza cristal	<b>01</b>
<b>19</b>	<b>ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO:</b> Tamanho: L: 1,00 A: 0,80 P: 0,45 Armário em MDF - Contendo 2 prateleiras em mdf, com trancas na cor: Cinza.	<b>01</b>
<b>20</b>	<b>MESA DE ESCRITÓRIO:</b> Tamanho: L: 1,60 / A: 0,74 / P: 0,60 A 0,70 Pés: Mdf e ferro / Tampo: MDF Contendo 6 gavetas, tranca somente em duas gavetas. Cor: Cinza.	<b>01</b>
<b>21</b>	<b>ARMÁRIO GUARDA VOLUMES COM 20 PORTAS EM MDF COM BASE EM AÇO:</b> Altura: 1940 mm, Largura: 1685mm, Profundidade: 418mm, Material:100% MDF sendo corpo e portas em 18mm, fundo em 6mm dupla face, todo revestido com fita ABS. Quantidade de portas: 20 com fechadura; Cor: todo Cinza Cristal; Dobradiças: em Aço Zincado; base do armário confeccionada em aço com tubo 50 X 30 parede 1.2 revestido com pintura eletrostática na cor cinza cristal, base com pés niveladores.	<b>02</b>

22	<p><b>ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 40CM 6 PRATELEIRAS</b> - Cor cinza</p> 	20
----	---	----

## 2. JUSTIFICATIVAS

### 2.1. DA NECESSIDADE

**2.1.1.** Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse da FEMA em inaugurar, com o mobiliário essencial, o prédio de Engenharia para a realização das atividades essenciais disponibilizadas na grade curricular do curso acima citado. Cabe aqui ressaltar, também, que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, justificando-se assim a substituição de mobiliário no setor administrativo. Ainda revela-se pertinente a presente aquisição, também, pelas atividades da Clínica Escola do curso de Fisioterapia, sendo necessário a correta adaptação dos utensílios utilizados para os atendimentos e sua estrutura.

### 2.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**2.2.1. Modalidade de Licitação:** considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade

Pregão.

**2.2.2. Tipo de licitação:** para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art.4º, X.

**2.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP (LC N° 123/06 c/ alt. LC N° 147/14)**

**2.3.1.** Considerando o valor de contratação do item, está contemplado no Art. 48, I da LC N° 123/06, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3. FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

**3.2.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**3.3.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**3.4.** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na cláusula sétima da ata de registro de preço deste edital.

**3.5.** O pagamento será efetuado:

**a)** - mediante em conta corrente em nome do credor, que deverá indicar o número de sua conta corrente e correspondente, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**b)** - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

**4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

**4.2.** A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada à atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

**4.3.** Local de entrega dos produtos contratados será na sede do **FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, Assis - SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 09h às 11h30min e das 14h às 17h,**

correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.3.1.** As entregas deverão ocorrer no prazo de **ATÉ** 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

**4.4.** Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

**4.5.** A Coordenadoria da Unidade Consumidora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Este termo de referência foi elaborado a partir das orientações e

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

especificações técnicas apresentadas pelo Almojarifado da FEMA.

**5.2.** Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas pelo e-mail [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br), as quais serão encaminhadas para análise e posicionamento da área técnica.

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO II**  
**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**

**1) DADOS DA LICITANTE:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023		ABERTURA: 13/04/2023 ÀS 09H30min	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
CNPJ/MF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			N.º
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	

**2) OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A FEMa, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA E QUANTIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**3) DESCRITIVO:**

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	Valor Unit	Valor Total
01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	10		
02	MESA DE REUNIÃO REDONDA - 25 MM	01		
03	MESA DE REUNIÃO REDONDA - 25 MM	01		
04	SOFÁ DE 03 LUGARES	02		
05	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES COM 20 PORTAS EM MDF COM BASE EM AÇO	03		
06	RACK	01		
07	POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA ESCOLAR PARA ESTUDANTES DESTROS:	520		

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

<b>08</b>	<b>POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA ESCOLAR PARA ESTUDANTES CANHOTOS</b>	<b>30</b>		
<b>09</b>	<b>POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA ESCOLAR PARA ESTUDANTES OBESOS E DESTROS</b>	<b>20</b>		
<b>10</b>	<b>POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA ESCOLAR PARA ESTUDANTES OBESOS E CANHOTOS</b>	<b>10</b>		
<b>11</b>	<b>CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA COM LÂMINA</b>	<b>60</b>		
<b>12</b>	<b>CADEIRA EXECUTIVA</b>	<b>01</b>		
<b>13</b>	<b>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM ROLAMENTO + TRILHO TELESCÓPICO</b>	<b>02</b>		
<b>14</b>	<b>ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO COM 02 PORTAS</b>	<b>02</b>		
<b>15</b>	<b>ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS</b>	<b>02</b>		
<b>16</b>	<b>MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA</b>	<b>45</b>		
<b>17</b>	<b>ARMÁRIO</b>	<b>02</b>		
<b>18</b>	<b>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO INTEGRADA</b>	<b>01</b>		
<b>19</b>	<b>ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO:</b>	<b>01</b>		
<b>20</b>	<b>MESA DE ESCRITÓRIO:</b>	<b>01</b>		
<b>21</b>	<b>ARMÁRIO GUARDA VOLUMES COM 20 PORTAS EM MDF COM BASE EM AÇO:</b>	<b>02</b>		
<b>22</b>	<b>ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 40CM 6 PRATELEIRAS</b>	<b>20</b>		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO).

- a)** declaramos que os produtos ofertados e que serão entregues, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I.
- b)** declaramos, também, que os preços apresentados contemplam todos os

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**c)** declaramos ainda, total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

Validade Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

**4) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: ..... - ..... RG: .....-.....-.....

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (.....) .....-.....

**5) DADOS BANCÁRIOS**

CONTA CORRENTE N°: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N° \_\_\_\_\_

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade

**ANEXO III**

[Em papel timbrado da licitante]

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprе plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade, assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



#### ANEXO IV

[Em papel timbrado da licitante]

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**ANEXO V**

[Em papel timbrado da licitante]

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[  ] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[  ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser verdade, assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO VI**

[Em papel timbrado da licitante]

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

[  ] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Nivaldo Aparecido de Melo, portador do RG Nº 20.815.527-2 e CPF Nº 061.794.428-86, doravante denominada DETENTOR, e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pelo (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXX – XX e CPF Nº XXX-XX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no Registro de Preços para Aquisição Papel Toalha, conforme descrição completa e quantificação constante no Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) - Edital do Pregão nº 013/2023 e seus Anexos;

b) - Proposta apresentada pela contratada; e

c) - Ata da sessão do Pregão referido.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	MARCA	(R\$) Unit	(R\$) Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
VALOR GLOBAL: R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)						

## CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

3.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada à atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

3.3. Local de entrega dos produtos contratados será na sede do **FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, Assis - SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de **ATÉ** 10 (dez) dias corridos

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

contados da transmissão do pedido para a Detentora.

**3.4.** Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

**3.5.** A Coordenadoria da Unidade Consumidora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO**

**4.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

**4.2.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

**4.4.** A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**4.5.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**4.6.** O fornecedor deverá informar à FEMA os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

**4.7.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**4.8.** As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 4.6. supra*, e deverão ocorrer na sede do **FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas,**

**1200 – Vila Nova Santana, Assis - SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários:**

**Das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.**

**4.9.** As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

**4.10.** Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Consumidora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

**4.11.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

**5.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

**5.3.** O pagamento será efetuado:

**a)** - mediante conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

**b)** - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**7.2.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

**7.3.** Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**7.4.** Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa

da FEMA.

**7.5.** Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de **ATÉ** 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

**8.1.** Fiscalizar o recebimento do produto.

**8.2.** Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

**8.3.** Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**9.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**9.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula

contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**9.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 9.2 ou 9.3.

**9.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**9.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**9.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**9.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**9.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**9.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**9.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**9.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 9.5.4.

**9.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**9.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**9.7.** É assegurado, nos termos, legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica eleito o Foro de Assis/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis, ..... de ..... de 2023.

**AS PARTES:**

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Nivaldo Aparecido de Melo

RG n° xxxxxxxxxxxxxxxx

2) EMPRESA DETENTORA

Nome representante legal

RG n° xxxxxxxxxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
RG N°

NOME:  
RG N°





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

C.L. FEMA
FLS. n°

**“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023”**

Ref.: Processo n° 018/2023 – Pregão Presencial n° 013/2023 - Detentora: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A FEMA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA E QUANTIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor Global Estimado R\$ XXXXXXX,XX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, [dia] de [mês] de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo  
Diretor Executivo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Ata de Registro de Preços)**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**DETENTORA DA ATA:** -----

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°** -----/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A FEMA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA E QUANTIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO:** -----.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando

no processo.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: ..... - ..... RG: .....-.....-.....

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (.....) .....-.....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: ..... - ..... RG: .....-.....-.....

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (.....) .....-.....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Pela **DETENTORA DA ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: ..... - ..... RG: .....-.....-.....

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (.....) .....-.....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_